

| | | |
|---|---|--------------------------------------|
|  ALL ENGENHARIA <small>ENGENHARIA E PROJETO</small> | QiBuilder | |
| | CLEBER L. S. DIAS ALL ENGENHARIA | 13/01/2023 15:49:37 |

Avaliação final do risco - Estrutura

O risco é um valor relativo a uma provável perda anual média. Para cada tipo de perda que possa ocorrer na estrutura, o risco resultante deve ser avaliado. O risco para a estrutura é a soma dos riscos relevantes de todas as zonas da estrutura; em cada zona, o risco é a soma de todos os componentes de risco relevantes na zona.

| Zona | R1 | R2 | R3 | R4 |
|-----------|---------------------------|------------------------|----|-------------------------|
| Estrutura | 73409.69×10^{-5} | 97.46×10^{-3} | 0 | 974.58×10^{-3} |

Foram avaliados os seguintes riscos da estrutura:

R1: risco de perda de vida humana (incluindo ferimentos permanentes)

$$R1 = 73409.69 \times 10^{-5} / \text{ano}$$

Status: A instalação de um sistema de SPDA é necessária, segundo a norma NBR5419/2015, pois $R > 10^{-5}$

R2: risco de perdas de serviço ao público

$$R2 = 97.46 \times 10^{-3} / \text{ano}$$

Status: A instalação de um sistema de SPDA é necessária, segundo a norma NBR5419/2015, pois $R > 10^{-3}$

R3: risco de perdas de patrimônio cultural

$$R3 = 0 / \text{ano}$$

Status: A instalação de um sistema de SPDA não é necessária, segundo a norma NBR5419/2015, pois $R \leq 10^{-4}$

R4: risco de perda de valor econômico

$$R4 = 974.58 \times 10^{-3} / \text{ano}$$

CT: custo total de perdas de valor econômico da estrutura (valores em \$)

$$CT = 0$$

CL: custo anual de perdas (valores em \$) CL = 0

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**CREA-MG****ART OBRA / SERVIÇO**
Nº MG20231818112**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

1. Responsável Técnico

CLEBER LUCIANO DA SILVA DIAS

Título profissional: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1408891182

Registro: MG0000130907D MG

Empresa contratada: EMPREITEIRA FAMILIA E CONSTRUCOES LTDA

Registro Nacional: 0001120670-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60

RUA WALFREDO BITTENCOURT

Nº: 222

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA BÁRBARA

UF: PR

CEP: 86250000

Contrato: 76/2022

Celebrado em: 17/11/2022

Valor: R\$ 13.490,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA WALFREDO BITTENCOURT

Nº: 222

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA BÁRBARA

UF: PR

CEP: 86250000

Data de Início: 21/11/2022

Previsão de término: 24/02/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: COMERCIAL

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60

4. Atividade Técnica

| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS | 945,46 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL | 945,46 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS | 945,46 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 945,46 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA | 945,46 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO | 945,46 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.6 - DE POÇO DE INFILTRAÇÃO | 945,46 | m² |
| 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 945,46 | m² |
| 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 945,46 | m² |
| 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA | 945,46 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO | 945,46 | m² |
| 80 - Projeto > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > ESPECIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO > #43.1.1 - DE ESPECIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO | 945,46 | m² |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO | 945,46 | m² |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 945,46 | m² |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS | 945,46 | m² |

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9D4Ab
Impresso em: 31/01/2023 às 22:46:33 por: , ip: 200.25.56.70www.crea-mg.org.br
Tel: 031 2732atendimento@crea-mg.org.br
Fax:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231818112

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

| | | |
|--|-------------------|----------------|
| 80 - Projeto > MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > DE TESTES DE ESTANQUEIDADE > #16.7.16.2 - EM TUBULAÇÕES/DUTOS | 945,46 | m ² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS | 945,46 | m ² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL | 945,46 | m ² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS | 945,46 | m ² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 945,46 | m ² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA | 945,46 | m ² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO | 945,46 | m ² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.6 - DE POÇO DE INFILTRAÇÃO | 945,46 | m ² |
| 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 945,46 | m ² |
| 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 945,46 | m ² |
| 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA | 945,46 | m ² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO | 945,46 | m ² |
| 35 - Elaboração de orçamento > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > ESPECIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO > #43.1.1 - DE ESPECIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO | 945,46 | m ² |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO | 945,46 | m ² |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 945,46 | m ² |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS | 945,46 | m ² |
| 35 - Elaboração de orçamento > MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > DE TESTES DE ESTANQUEIDADE > #16.7.16.2 - EM TUBULAÇÕES/DUTOS | 945,46 | m ² |
| 15 - Elaboração em BIM | Quantidade | Unidade |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL | 945,46 | m ² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS | 945,46 | m ² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 945,46 | m ² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.6 - DE POÇO DE INFILTRAÇÃO | 945,46 | m ² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO | 945,46 | m ² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA | 945,46 | m ² |
| 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 945,46 | m ² |
| 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 945,46 | m ² |
| 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA | 945,46 | m ² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO | 945,46 | m ² |

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9D4Ab
 Impresso em: 31/01/2023 às 22:46:33 por: , ip: 200.25.56.70



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**CREA-MG****ART OBRA / SERVIÇO**
Nº MG20231818112**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

| | | |
|---|--------|----|
| 80 - Projeto > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > ESPECIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO > #43.1.1 - DE ESPECIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO | 945,46 | m² |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS | 945,46 | m² |
| 80 - Projeto > MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > DE TESTES DE ESTANQUEIDADE > #16.7.16.2 - EM TUBULAÇÕES/DUTOS | 945,46 | m² |
| 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS | 945,46 | m² |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REF. A RT DO OBJETO DE CONTRATO 76/2022, DO PE 22/2022.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

IMEC - Instituto Mineiro de Engenharia Civil

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Contagem, 31 de Janeiro de 2023

Local data

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. ValorValor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **31/01/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8600782886**

CLEBER LUCIANO DA SILVA
Eng. de Produção
CREA-MG 130907/D

CLEBER LUCIANO DA SILVA
DIAS: 07872141671

CLEBER LUCIANO DA SILVA DIAS - CPF: 078.721.416-71

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA - CNPJ: 95.561.080/0001-60

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9D4Ab
Impresso em: 31/01/2023 às 22:46:34 por: , ip: 200.25.56.70



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 07/08/2023.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de empresa especializada para construção de um barracão comercial, com área total de 900 m², para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 103/2023

Nova Santa Bárbara, 07/08/2023.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa especializada para construção de um barracão comercial, com área total de 900 m².

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a atualização da dotação orçamentária informada para a contratação de empresa especializada para construção de um barracão comercial, com área total de 900 m², num valor máximo previsto de R\$ 1.453.184,65 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Conforme informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, as despesas serão custeadas com recursos das fontes livre, 504 e 757.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 07 de agosto de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 103/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresa especializada para construção de um barracão comercial, com área de 900m², encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

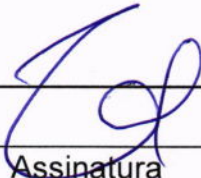
Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

 07/08/2023
data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/08/2023

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos | 2,00 | 1.413.002,00 | 0,00 | 1.413.002,00 |
| 001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos | 2,00 | 1.413.002,00 | 0,00 | 1.413.002,00 |
| 11.334.0384.2032 Manutenção do Departamento de Trabalho e Geração de Empregos. | 2,00 | 1.413.002,00 | 0,00 | 1.413.002,00 |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| 03550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| 03550 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 1.015.357,12 | 0,00 | 1.015.357,12 |
| 03551 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 0,00 | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| 03551 EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 0,00 | 17.160,97 | 0,00 | 17.160,97 |
| 03552 E 00757 1015/14/99/00/00 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03552 EA 00757 1015/14/99/00/00 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 0,00 | 150.481,91 | 0,00 | 150.481,91 |
| Total Geral | 2,00 | 1.413.002,00 | 0,00 | 1.413.002,00 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/08/2023

Contas de despesa: 3550, 3551, 3552

0108



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 07/08/2023.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de empresa especializada para construção de barracão comercial pré moldado, num valor máximo previsto de R\$ 1.453.184,65 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária.

Informo ainda que o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 3/2023, foi revogada, em razão de erros de cálculo na planilha orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Contratação de empresa especializada para construção de barracão industrial.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para contratação de empresa especializada para construção de barracão industrial, tudo conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Empregos.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviços, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”. Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, pois as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes, o que não ocorre, em outras modalidades. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.



A tomada de preços será utilizada: para licitações de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado da contratação não for superior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O conceito legal de tomada de preços informa que: “é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”. (Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93).

A nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso: XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

0112

engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento a Autoridade Superior para decisão sobre adoção da modalidade Tomada de Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, ou pela modalidade Concorrência, caso defina pela Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 09 de agosto de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Juridica



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De:- Prefeito Municipal

Para: - Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 4/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de barracão comercial pré moldado, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Anexo ao presente, Portaria nº 014/2022, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 10/08/2023.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 014/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

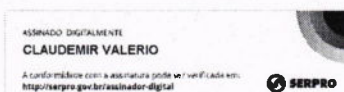
NOMEAR

Art.1º - Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Licitações, durante o exercício de 2022 sem prejuízo de suas atribuições normais, composta pelos seguintes membros:

Presidente – Polliny Simere Sotto
Membro – Luiz Flávio dos Santos
Membro – Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira
Suplente - Ademar França Baptista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2022.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 10/08/2023.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato da Tomada de Preços nº 4/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de barracão comercial pré moldado, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



Tomada de Preço nº 4/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de barracão pré moldado.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se novamente a apreciação desta Procuradoria Jurídica, edital do processo licitatório tomada de preço nº 4/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de barracão pré moldado, tendo vista que foi constatado erro de somatória dos itens de composição da planilha de custo, que impactava o preço final da obra.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos nos arts. 7º e seguintes da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.



§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.



§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Observa-se que a planilha de composição de custos corrigida, bem como o cronograma de execução estão juntos ao edital convocatório, cumprindo a legislação de regência.

Há previsão de recursos orçamentários para fazer frente a despesa pretendida.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, se encontra o edital convocatório, bem como a minuta do contrato aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

0119

responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 11 de agosto de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 4/2023.
Processo Administrativo nº 52/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que fará realizar no dia **01/09/2023**, às **14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme se especifica a seguir:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia **01/09/2023** às **14h00min**.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção de barracão comercial pré moldado.

VALOR MÁXIMO – R\$ 1.453.184,65 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

O **EDITAL COMPLETO**, seus respectivos projetos, memoriais e anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Setor de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR, ou ainda ser solicitado pelo telefone 43-3266-8114 ou “e-mail” licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 11 de agosto de 2023.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 014/2022





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0121

TOMADE DE PREÇO Nº 4/2023

Processo Administrativo n.º 52/2023

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre o Município de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n° 014/2022



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0122

TOMADE DE PREÇO Nº 4/2023

Processo Administrativo n.º 52/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de barracão comercial pré moldado.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2023.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2023**

Processo Administrativo n.º 52/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de barracão comercial pré moldado.

Entrega dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 01/09/2023. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Abertura dos Envelopes: No prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR, às 14h00min do dia 01/09/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Empregos, através da presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, consoante a Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo menor preço, do objeto descrito no art. 1º e de acordo com o projeto e demais anexos deste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para construção de barracão comercial pré moldado**, conforme relação de quantitativo e cronograma físico financeiro, anexa ao presente edital, dele fazendo parte conforme as especificações a seguir:

Objeto: Construção de barracão comercial pré moldado, com área total de 900 m², subdividido em 06 (seis) unidades de igual área (150,00m²), na Rua José Coutinho Bezerra, S/N – Nova Santa Bárbara - PR.

Preço Máximo: R\$ 1.453.184,65 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Capital Social Mínimo: R\$ 145.318,47 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

Prazo de Execução: 06 (seis) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de barracão pré moldado com área de no mínimo de 900 m².

**2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão financiadas com os seguintes recursos orçamentários:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 3550 | 09.001.11.334.0384.2032 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 3550 | 09.001.11.334.0384.2032 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3551 | 09.001.11.334.0384.2032 | 504 | 4.4.90.51.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 3551 | 09.001.11.334.0384.2032 | 504 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3552 | 09.001.11.334.0384.2032 | 757 | 4.4.90.51.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 3552 | 09.001.11.334.0384.2032 | 757 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

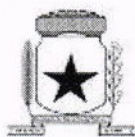
c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Está impedido (a) de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Nova Santa Bárbara.



d) servidor ou dirigente vinculado ao Município de Nova Santa Bárbara;

e) consórcio de empresas.

3.3 - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes I e II, contendo, respectivamente, a **DOCUMENTAÇÃO** referente à habilitação, e **PROPOSTA**, deverão ser entregues até na data, horário e local indicados neste Edital, devidamente fechados, identificados na face de cada qual com os seguintes dizeres:

1) - ENVELOPE "I" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

2) - ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

4.2. Não será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, nem permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda correção do que constar nos documentos ou propostas.

5 - DO TIPO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A licitação será realizada sob o regime de empreitada por menor preço, por lote, sem reajuste de preços.

5.2. O valor máximo admitido na presente licitação será de **R\$ 1.453.184,65 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

5.3. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

5.4. Nenhum pagamento isentará a empreiteira das responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços correspondentes.



5.5. Fica estabelecido que o Município poderá a qualquer momento, alterar ou interromper a execução das obras, modificando ou rescindindo o contrato, pagando neste caso, à empreiteira contratada, somente os serviços executados até a data da rescisão, com o devido desconto dos percentuais do INSS bem como o expressamente determinado pela Lei nº. 8.666/93.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

6.2. Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

6.2.1. PROVA QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de Sociedades Anônimas: **Ata da Assembleia Geral** que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, ou;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº. 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

g.1) **Certidão Simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial;

g.2) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, conforme modelo do **ANEXO 13** do presente Edital.

g.3) A microempresa e empresa de pequeno porte que apresentar os documentos do subitem g.1 e g.2 Incompatíveis com o disposto no § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 139/2011, perderá direito ao tratamento diferenciado, sob pena de aplicação de sanção pela apresentação de falsa declaração.

6.2.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **CREA**;

b) Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, que utilizará materiais de boa qualidade constante no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra;

c) **Declaração de recebimento de documentos**, conforme modelo do **ANEXO 03** do presente Edital;

d) **Atestado de visita**, conforme modelo do **ANEXO 04** do presente Edital, expedido pelo Município. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a



informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43) 32668100/8107, **ou declaração formal**, conforme modelo do **ANEXO 05** do presente Edital, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

e) **Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 1.2 deste edital.

f) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico pela execução da Obra, conforme modelo do **ANEXO 06** do presente Edital, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização e anuência do Contratante.

f.1) **A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT”** do responsável (e/ou) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 1.2 deste edital.

g) **Comprovação de vínculo através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços**, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) **Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme modelo do **ANEXO 12** do presente Edital. Caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

6.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa;

b) **Comprovação do capital social** de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 1.1**;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO 11** do presente Edital.

b) **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO 14** do presente Edital.

c) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO 07** do presente Edital.

6.3. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

6.3.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

6.3.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

6.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

6.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

6.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE II**, devidamente lacrado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverão ser apresentados em original e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.1. CARTA-PROPOSTA DE PREÇO

7.1.1. Deverá ser apresentada a proposta de preços, conforme modelo do **ANEXO 08** do presente Edital, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada a preços fixos e sem direito a reajustes. A Carta-Proposta deverá conter:

- a) Razão Social, endereço, telefone, E-mail, e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;



- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados à partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes nº 1 e nº 2), pela Comissão de Licitação;
- g) Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

7.1.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o Município de Nova Santa Bárbara poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem sequer arguir futuramente qualquer alteração de preços.

7.1.3 - Serão desclassificadas as propostas de interpretação dúbia, as preenchidas a lápis, as que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, as que não estiverem assinadas, as que estiverem em desacordo com o solicitado e as que apresentarem preços acima dos estabelecidos no presente Edital, ou manifestamente inexequíveis, não atendendo as disposições dos Artigos 44 e 48 da Lei nº. 8.666/93.

7.1.4 – A Proposta deverá ser datilografada ou digitada por meio informatizado, redigida de forma clara, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem a interpretação e o julgamento, além de ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa proponente.

7.2 - PLANILHA DE SERVIÇOS

7.2.1. A Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme modelo do **ANEXO 09** do presente Edital, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

7.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido conforme modelo do **ANEXO 10** do presente Edital, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

7.4 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

7.4.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, especificações, e demais documentos,



que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.4.2 - Fica entendido que os projetos, peças gráficas, especificações, memoriais e todos os demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.4.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

7.4.4 - Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois por cento) do preço global da proposta de preços.

8- RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, e procederá a abertura dos **envelopes nº 1**, que contém a documentação que será submetida à análise da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

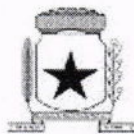
8.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da empresa que não for membro integrante da diretoria, deverá apresentar à Comissão de Licitação, Carta Credencial com firma reconhecida, que lhe outorgue poderes legais junto à mesma, caso queira opinar ou participar ativamente da sessão, conforme modelo do **ANEXO 02** do presente Edital, ou através de Procuração passada em Cartório.

8.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente, sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo represente.

8.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

8.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis, de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, são considerados insanáveis, por exemplo: falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços, e no cronograma físico-financeiro. Assinatura aposta por exemplo por elemento não credenciado ou não habilitado.

8.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma comunicará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO**



PRELIMINAR e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (E-mail e publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara).

8.7 - Será lavrada Ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e demais proponentes participantes que assim o desejarem.

9 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

9.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão, e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

9.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste edital.

9.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação.

9.6 - Será comunicado diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, E-mail, e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - Na data e hora fixados para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2**, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar na sessão, será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

10.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação, procederá à abertura dos envelopes nº 2, das proponentes habilitadas e lerá em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e por cada representante das proponentes presentes que assim o desejarem, sendo após lavrada Ata circunstanciada da reunião de abertura, que registrará as reclamações, observações e ocorrências e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem.

10.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados à habilitação preliminar, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

**11 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1 - A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

11.2 - O critério a ser utilizado será a da proposta de menor preço, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

11.3 - A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no Item I, com relação à variação do percentual pré-estabelecido para o valor de cada item (30%), serão efetuadas as devidas correções obedecendo-se os critérios fixados neste edital. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

11.4 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal do preço unitário. Neste caso o preço total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

11.5 - No caso em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

11.6 - No caso em que houver uma discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

11.7 - Será desclassificada:

11.7.1 - A Proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

11.7.4 - Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Município, ou

b) Preço global orçado pelo Município;

11.7.5 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote;



11.7.6 - Quando for evidente a falta de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas a sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Município, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Município poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos em que o Município for parte.

11.7.7 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de outra proposta de preço.

11.7.8 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

11.7.9 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (E-mail e publicação no Diário Oficial do Município).

12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

12.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

12.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

12.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.5. No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Município, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



12.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (e-mail e publicação no Diário Oficial do Município). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 12.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 12.5, segundo a ordem de classificação.

12.9. Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

13 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - Até a assinatura do contrato de empreitada, o Município de Nova Santa Bárbara poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 - A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação, sendo que o prazo do mesmo será o constante no item 1.1 deste edital.

13.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada (Conforme modelo do **ANEXO 01** do presente Edital) dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação, sujeitando-se às penalidades da lei.

13.4 - A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, **quitação do débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR**, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

13.5 - É facultado ao Município de Nova Santa Bárbara, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.



14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

14.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

14.3. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

14.5. A contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo Contratante.

14.6. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

15 - RECURSOS

15.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em Ata dos trabalhos.

15.2 - Na Ata de abertura das propostas, poderá ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao Município de Nova Santa Bárbara.

15.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

**16 – DOS PRAZOS**

16.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato de Empreitada.

16.2 - O prazo de execução será de no máximo **06 (seis) meses**, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

16.3 - O prazo de execução da obra poderá ser alterado ou prorrogado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

16.3.1 - Alteração do projeto, e/ou especificações técnicas e/ou memoriais, pelo Contratante.

16.3.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreição, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

16.3.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

16.3.4 - Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmo deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados. Tais motivos serão julgados pelo Contratante após a constatação de veracidade de sua ocorrência. E, só após poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

17 - PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

17.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

17.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

17.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



17.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o **subitem 17.3**, do presente edital;

17.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido no **item 18**, do presente edital;

17.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;

17.9 - As sanções previstas nos subitens 17.1 a 17.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

18 - RESCISÃO

18.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

18.1.1 - Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

18.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

18.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

18.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

18.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no **subitem 17.6**;



18.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

19.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

19.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

19.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

19.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

19.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

19.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

19.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

19.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

19.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.



19.11 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

19.12 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19.13 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

20 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.

20.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

20.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

21 - PAGAMENTO

21.1 - A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

21.2 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até **15 (quinze) dias úteis**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

21.3 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

**21.4 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:**

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.
- d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - d.1) Emissão de alvará de construção;
 - d.2) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - d.3) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;
 - d.4) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - d.5) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e
 - e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

21.5. Nos termos da legislação em vigor, haverá retenções do imposto de renda, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, conforme Decreto nº 10/2023.

21.6. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

21.6.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.



21.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva. (Art. 21, § 4º, VI). • Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

21.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

21.9. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

22 - DA CONTRATADA

22.1 - As obrigações desta licitação serão formalizadas através de registro de empenho e respectivo contrato.

22.2 – O Município de Nova Santa Bárbara, poderá, até o momento da assinatura do contrato, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos à proponente adjudicada, somente o ressarcimento do valor de aquisição do Edital.

22.3 - A contratada somente poderá sub-contratar, total ou parcialmente o objeto, com prévia e expressa autorização do Município, permanecendo a contratada como responsável pelo mesmo.

22.4 - Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis em caso de fraude.

22.5 - A empreiteira caberá todas as providências relativas a execução das obras como sejam:

22.5.1 - Fornecimento dos equipamentos e da mão de obra; satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto das obras; adoção de medidas de segurança e proteção; manutenção da ordem e disciplina no canteiro; e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

22.6 – A empreiteira deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART junto ao CREA.

22.7 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Nova Santa Bárbara e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.



22.8 - A empreiteira assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

22.9 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis); pelo projeto técnico; pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita será considerado especificado e válido.

22.10 - A empreiteira, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra uma cópia do:

- Projeto Técnico (documentos gráficos) fornecido pelo Município.
- Quantitativos referente à obra, fornecido pelo Município.
- Cronograma de execução da obra (constante da proposta).

22.11 - A empreiteira encaminhará ao Município, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro responsável, um relatório semanal de visita à obra.

22.12 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades previstas neste edital.

22.13 - A empresa deverá manter na obra uma pessoa que responderá pela mesma na ausência do engenheiro. Esta pessoa deverá ser um mestre de obras, com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, 1 (um) ano em obras de construção civil.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

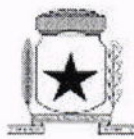
23.1 - O Município de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2 - O Município de Nova Santa Bárbara poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

23.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Município de Nova Santa Bárbara não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

23.5 - O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição, e, quando for o caso, dos materiais existentes no local da Obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.



23.6 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

23.7 - Caberá a Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

23.8 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, e expressa anuência do Contratante. Caso haja autorização e expressa anuência do Contratante, para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará integral perante o Contratante, bem como, não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

23.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da Obra, ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.10 - Por determinação da Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer na Obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

23.10.1 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada, poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 23.10**.

23.10.2 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esse serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando-se o limite estabelecido no **subitem 23.10**.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.12 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.


23.13 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material empregado. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares.

23.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.




23.15. As informações específicas relativas ao Edital, seus adendos, modelos, e anexos, poderão ser solicitados, por escrito junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Nova Santa Bárbara – Paraná, Telefone (43) 3266-8114, nos horários compreendidos entre 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br até 07 (sete) dias antes da data limite estabelecida para recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02). Ainda, demais informações, poderão ser prestadas pessoalmente ou pelo Fone (43) 3266-8114, nos horários acima especificados.

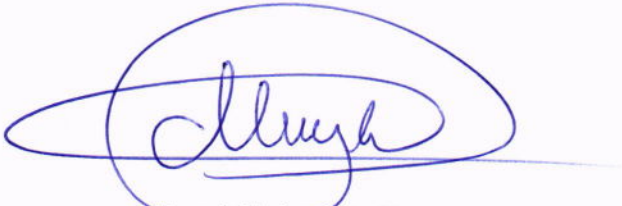
Nova Santa Bárbara, 11/08/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Polliny Simere Sotto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 014/2022



Mizael Mateus Leite
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos



Danilo Dassayev Gozi
Assessor Técnico de Engenharia

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

**ANEXO N° 01**

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS N° 4/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 4/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado por seu Prefeito _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob n°. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final está subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a construção de barracão comercial pré moldado, com área total de 900 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços n° 4/2023.

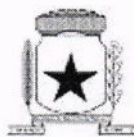
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços n° 4/2023, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de

2.2. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados em conformidade com as especificações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 4/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

4.2. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, **até 15 (quinze) dias úteis**, após medição e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

5.3. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) Emissão de alvará de construção;

e.2) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;

e.4) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

e.5) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;



f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Nos termos da legislação em vigor, haverá retenções do imposto de renda, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, conforme Decreto nº 10/2023.

5.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

5.5.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.6. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva. (Art. 21, § 4º, VI). • Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

5.7. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

5.8. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

6.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual.

6.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.



6.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

6.4. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

6.5. Nos casos previstos na Cláusula Décima Quarta - Rescisão do Contrato, a garantia de execução, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

8.1. A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **06 (seis) meses**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

9.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

9.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- d) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- e) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- f) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

9.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

9.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



9.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

9.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

9.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

9.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

9.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

9.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.

10.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

10.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.



11.2 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.3 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações e prazo de execução;
- e) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal e equipamentos, até o local da obra;
- f) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 4/2023, durante toda a execução deste contrato.

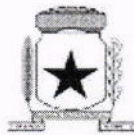
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:



14.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

14.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

14.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

14.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

14.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato;

14.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;

14.9 - As sanções previstas nos subitens 14.1 a 14.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

15.1.1 - Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

15.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

15.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;



15.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

15.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa;

15.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 3550 | 09.001.11.334.0384.2032 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 3550 | 09.001.11.334.0384.2032 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3551 | 09.001.11.334.0384.2032 | 504 | 4.4.90.51.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 3551 | 09.001.11.334.0384.2032 | 504 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3552 | 09.001.11.334.0384.2032 | 757 | 4.4.90.51.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 3552 | 09.001.11.334.0384.2032 | 757 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

18.2. Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Santa Bárbara, de de 2023.

Empresa Vencedora

Prefeito Municipal

Funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato



ANEXO Nº 02

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

CARTA - CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir dia), de (inserir mês) de (inserir o ano)

À

Comissão de Licitação.

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Objeto: Construção de barracão comercial pré moldado.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade, **(inserir o número e o órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir o nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e o órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimentos da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as Atas e demais documentos, e com poderes para renunciar a prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº, e assinatura do responsável)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

OBS: Firma reconhecida do responsável legal



ANEXO Nº 03

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Comissão de Licitação.

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Objeto: Construção de barracão comercial pré moldado.

O signatário da presente, o senhor (inserir nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, do Edital e em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO Nº 04

ATESTADO DE VISITA

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Objeto: Construção de barracão comercial pré moldado.

Declaramos que o Engenheiro (inserir nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da Obra do lote único, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado da proponente)



ANEXO Nº 05

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data,

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

**ANEXO Nº 06**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023****Objeto: Construção barracão comercial pré moldado.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela Obra do Lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Lote nº | Nome | Especialidade | CREA nº | Data do Registro | Assinatura |
|---------|------|---------------|---------|------------------|------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 07**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO****À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023****Objeto: Construção de barracão comercial pré moldado.**

O signatário da presente, em nome da proponente, (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em consideração, dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Nova Santa Bárbara quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a Obra e/ou os Serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente** nos termos do Artigo 32, & 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 08**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS**À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023****Objeto: Construção de barracão comercial pré moldado.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a, nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução) dias, contados à partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 4/2023.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO Nº 09

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Município: Nova Santa Bárbara - PR

Obra: Construção de barracão comercial pré moldado

| Item | Bases Serviços | Códigos Serviços | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Valor Total \$EM BDI R\$ | Valor Total R\$ BDI | Valor Total R\$ COM BDI |
|------------------------------------|----------------|------------------|---|-----------|----------|----------------|--------------------------|---------------------|-------------------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | |
| 1 | | | | | | | 15.166,04 | 3.457,85 | 16.029,71 |
| 1.1 | CDHU | 02.09.020 | Placa de identificação para obra | m² | 6,00 | 691,34 | 3.769,04 | 863,67 | 4.651,71 |
| 1.2 | CDHU | 02.02.150 | Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² | unid.xmês | 20,00 | 568,9 | 11.378,00 | 2.594,18 | 11.378,00 |
| ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | 36.279,98 | 21.961,84 | 116.231,82 |
| GALPÕES | | | | | | | | | |
| 2.1.1 | CDHU | 07.01.050 | Fundação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto | m³ | 198,00 | 11,67 | 1.822,13 | 369,35 | 1.951,98 |
| 2.1.2 | CDHU | 15.05.530 | Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck = 25 MPa | m³ | 95,00 | 2704,51 | 94.867,85 | 21.581,99 | 116.239,84 |
| ELEMENTOS MOLDADOS EM OBRA | | | | | | | | | |
| PASSEIO AO LADO DOS GALPÕES | | | | | | | | | |
| 3.1.1.1 | | | | | | | 7.914,45 | 1.804,51 | 9.719,00 |
| 3.1.1.3 | CDHU | 07.01.020 | Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto | m³ | 18,50 | 11,67 | 215,90 | 49,23 | 265,13 |
| 3.1.1.4 | CDHU | 11.03.090 | Concreto preparado no local, fck = 20 MPa | m³ | 18,50 | 416,14 | 7.698,59 | 1.756,28 | 9.453,87 |
| INFRAESTRUTURA | | | | | | | | | |
| 3.2.2.1.2 | CDHU | 07.01.020 | Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto | m³ | 6,50 | 11,67 | 75,86 | 17,50 | 93,16 |
| 3.2.2.1.2 | CDHU | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50/A ou B1 fyk = 500 MPa | kg | 1.756,90 | 12,93 | 22.712,84 | 5.178,53 | 27.891,37 |
| 3.2.2.1.3 | CDHU | 09.01.030 | Forma em madeira comum para estrutura | m² | 90,41 | 196,53 | 17.765,31 | 4.050,72 | 21.817,03 |
| 3.2.2.1.4 | CDHU | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | m³ | 16,50 | 560,02 | 9.240,33 | 2.106,80 | 11.347,13 |
| 3.2.2.1.4 | CDHU | 17.05.100 | Piso com regradado em concreto simples com controle de fck= 25 MPa | m² | 90,00 | 639,88 | 57.229,20 | 13.045,24 | 70.277,45 |
| Laje | | | | | | | | | |
| 3.2.2.3 | | | | | | | 5.885,08 | 1.341,80 | 7.226,88 |
| 3.2.2.3.1 | CDHU | 13.02.150 | Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa | m² | 40,88 | 143,96 | 5.885,08 | 1.341,80 | 7.226,88 |
| ALVENARIA | | | | | | | | | |
| 3.2.3 | | | | | | | 65.346,74 | 14.899,06 | 80.245,80 |
| 3.2.3.1 | CDHU | 14.04.210 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm | m² | 490,40 | 67,34 | 65.346,74 | 14.899,06 | 80.245,80 |
| ACABAMENTOS | | | | | | | | | |
| 3.2.4 | | | | | | | 105.885,73 | 24.141,94 | 130.027,67 |
| 3.2.4.1 | CDHU | 17.02.020 | Chapisco | m² | 1.940,80 | 5,89 | 11.431,31 | 2.606,34 | 14.037,65 |
| 3.2.4.2 | CDHU | 17.02.220 | Reboco | m² | 1.940,80 | 10,75 | 20.863,60 | 4.756,90 | 25.620,50 |
| 3.2.4.3 | CDHU | 16.11.082 | Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo microporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada | m² | 185,00 | 135,18 | 25.008,30 | 5.701,49 | 30.710,19 |
| 3.2.4.4 | CDHU | 33.10.020 | Tinta látex em massa, inclusive preparo | m² | 1.940,80 | 24,76 | 48.054,21 | 10.556,36 | 59.010,57 |
| 3.2.4.6 | CDHU | 32.17.030 | Impermeabilização em argamassa polimérica para unidade e água de percolação | m² | 45,93 | 13,51 | 520,31 | 120,45 | 640,76 |
| COBERTURA | | | | | | | | | |
| 4.1.1 | CDHU | 15.03.050 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, com pintura | kg | 9.143,00 | 17,17 | 156.813,61 | 35.783,50 | 192.597,11 |
| 4.1.2 | CDHU | 16.12.060 | Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epoxi e poliéster, perfil trapezoidal, com canaleta, rufo, afins em chapa galvanizada r/ 24 - corte 0,33 m | m² | 1.200,00 | 132,24 | 158.688,00 | 36.180,58 | 194.868,58 |
| 4.1.3 | CDHU | 16.33.022 | Isolamento térmico em lã mineral, tipo fibra, com espessura de 100 mm | m | 150,00 | 100,35 | 15.052,50 | 3.431,97 | 18.484,47 |
| ESQUADRIAS | | | | | | | | | |
| 5.1.1 | CDHU | 25.01.080 | Cavilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial | m² | 1,53 | 829,6 | 1.269,29 | 289,40 | 1.558,69 |
| 5.1.2 | CDHU | 25.01.530 | Cavilho em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto | m² | 17,30 | 857 | 16.364,70 | 3.731,15 | 20.095,85 |
| 5.1.3 | CDHU | 25.02.230 | Porta em alumínio anodizado de abrir, sob medida - bronze/preto | m² | 9,60 | 994,74 | 9.549,50 | 2.177,29 | 11.726,79 |
| 5.1.4 | CDHU | 23.11.030 | Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 70 x 210 cm | unid | 2,00 | 533,54 | 1.067,08 | 252,41 | 1.319,49 |
| 5.1.5 | CDHU | 23.11.050 | Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 90 x 210 cm | unid | 2,00 | 546,02 | 1.092,04 | 267,23 | 1.359,27 |
| 5.1.6 | CDHU | 24.02.280 | Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida | m² | 72,00 | 507,25 | 36.522,00 | 8.327,02 | 44.849,02 |
| ELETRICO | | | | | | | | | |
| 6.1 | | | | | | | 125.479,58 | 28.609,34 | 154.088,92 |
| Luminária e Acessórios | | | | | | | | | |
| 6.1.1 | CDHU | 41.20.080 | Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta | unid | 8,00 | 9,48 | 75,84 | 17,29 | 93,13 |
| 6.1.2 | CDHU | 41.14.709 | Luminária retangular de sobrepou ou arandela tipo calha fechada com difusor para 1 lâmpada fluorescente tubular de 28 W/54 W | unid | 4,00 | 229,57 | 918,28 | 209,37 | 1.127,65 |
| Eletroduto | | | | | | | | | |
| 6.2 | | | | | | | 61.321,90 | 13.981,40 | 75.303,30 |
| 6.2.1 | CDHU | 36.13.020 | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios | m | 300,00 | 14,86 | 4.408,00 | 962,22 | 5.290,22 |
| 6.2.2 | CDHU | 40.07.010 | Caixa em PVC de 4 x 2 | unid | 150,00 | 13,65 | 2.047,50 | 466,83 | 2.514,33 |
| 6.2.3 | CDHU | 40.07.040 | Caixa em PVC octogonal de 4 x 4 | unid | 220,00 | 18,12 | 3.986,40 | 908,90 | 4.895,30 |
| 6.2.4 | CDHU | 38.19.220 | Eletroduto de PVC, corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm | m | 150,00 | 18,21 | 2.731,50 | 629,47 | 3.360,97 |
| 6.2.5 | CDHU | 38.05.040 | Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1/4 - com acessórios | m | 700,00 | 44,63 | 31.241,00 | 7.122,95 | 38.363,95 |
| 6.2.6 | CDHU | 38.05.060 | Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1 - com acessórios | m | 250,00 | 49,57 | 12.392,50 | 2.826,49 | 15.219,99 |
| 6.2.7 | CDHU | 38.05.120 | Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2 - com acessórios | m | 50,00 | 92,24 | 4.612,00 | 1.051,54 | 5.663,54 |
| Medição e Distribuição | | | | | | | | | |
| 6.3.1 | CDHU | 36.03.010 | Caixa de medição tipo II (500 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias | unid | 7,00 | 401,69 | 2.811,83 | 481,60 | 3.293,43 |
| 6.3.2 | CDHU | 37.03.200 | Quadro de distribuição universal de embute, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - | unid | 1,00 | 558,01 | 558,01 | 127,23 | 685,24 |
| 6.3.3 | CDHU | 37.04.250 | Quadro de distribuição universal de sobrepou, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - | unid | 6,00 | 610,29 | 3.661,74 | 834,88 | 4.496,62 |
| Entrada de Serviço | | | | | | | | | |
| 6.4.1 | CDHU | 42.05.310 | Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm | unid | 2,00 | 53,33 | 106,66 | 15,20 | 121,86 |
| 6.4.2 | CDHU | 42.05.200 | Isolador de aterramento de 5/8" x 2,3 m | unid | 2,00 | 128,68 | 257,36 | 58,68 | 316,04 |
| 6.4.3 | CDHU | 69.20.040 | Isolador rolante em porcelana de 72 x 72 mm | unid | 1,00 | 14,54 | 14,54 | 3,32 | 17,86 |
| 6.4.4 | CDHU | 68.01.600 | Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m | unid | 1,00 | 1566,29 | 1.566,29 | 357,11 | 1.923,40 |
| Módulos e Acabamentos | | | | | | | | | |
| 6.5.1 | CDHU | 40.05.020 | Interruptor com 1 terço simples e placa | q | 17,00 | 22,87 | 388,79 | 88,64 | 477,43 |
| 6.5.2 | CDHU | 40.04.450 | Tomada 2P+1 de 10 A - 250 V, completa | q | 102,00 | 24,46 | 2.494,92 | 568,84 | 3.063,76 |
| Cabo Unipolar | | | | | | | | | |
| 6.6.1 | CDHU | 39.02.010 | Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | m | 1.250,00 | 4,33 | 4.162,50 | 945,05 | 5.117,55 |
| 6.6.2 | CDHU | 39.21.140 | Cabo de cobre flexível de 300 mm², isolamento 0,8/1kV - isolamento em PVC 90°C | m | 30,00 | 290,68 | 8.720,40 | 1.988,25 | 10.708,65 |
| 6.6.3 | CDHU | 39.02.016 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | m | 895,00 | 4,4 | 3.939,00 | 897,26 | 4.836,26 |
| 6.6.4 | CDHU | 39.02.020 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | m | 1.950,00 | 6,61 | 12.899,50 | 2.934,56 | 15.834,06 |
| Dispositivo de Proteção | | | | | | | | | |
| 6.7.1 | CDHU | 37.13.600 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A | unid | 25,00 | 30,29 | 757,25 | 172,65 | 929,90 |
| 6.7.2 | CDHU | 37.13.510 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A | unid | 18,00 | 39,75 | 715,50 | 163,13 | 878,63 |
| 6.7.3 | CDHU | 37.13.700 | Disjuntor sente universal, em caixa moldada, termico e magnetico fixo, bipolar 480/600 V, | unid | 1,00 | 672,63 | 672,63 | 153,36 | 825,99 |
| 6.7.4 | CDHU | 37.24.042 | Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4kV, Un até 240V/7415V, | unid | 4,00 | 643,37 | 2.573,48 | 586,75 | 3.160,23 |



| | | | | | | | | | | |
|---------|------|-----------|--|------|----------|----------|-----------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 6.8 | | | SPDA | | | | | 22.723,16 | 5.180,87 | 27.904,03 |
| 6.8.1 | CDHU | 42.05.310 | Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm | unid | 6,00 | 33,77 | 199,98 | 45,60 | 245,58 | |
| 6.8.2 | CDHU | 42.05.300 | Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado | unid | 6,00 | 46,0 | 276,00 | 63,61 | 342,61 | |
| 6.8.3 | CDHU | 42.05.190 | Haute de aterramento de 3/4" x 3 m | unid | 12,00 | 208,63 | 2.503,56 | 570,81 | 3.074,37 | |
| 6.8.4 | CDHU | 42.01.040 | Capitor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado | unid | 8,00 | 87,19 | 697,52 | 155,03 | 856,55 | |
| 6.8.5 | CDHU | 42.01.050 | Capitor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo | unid | 18,00 | 27,48 | 396,54 | 58,15 | 474,75 | |
| 6.8.6 | CDHU | 42.04.120 | Mastro simples galvanizado de diâmetro 2" | m | 24,00 | 96,91 | 2.325,84 | 530,29 | 2.856,13 | |
| 6.8.7 | CDHU | 39.04.050 | Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm² | m | 20,00 | 17,04 | 340,80 | 77,70 | 418,50 | |
| 6.8.8 | CDHU | 39.04.070 | Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm² | m | 170,00 | 87,29 | 6.339,30 | 1.445,35 | 7.784,65 | |
| 6.8.9 | CDHU | 39.04.090 | Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm² | m | 170,00 | 54,72 | 9.302,40 | 2.120,95 | 11.423,35 | |
| 6.8.10 | CDHU | 42.05.450 | Conector com rabicho e porca em latão para cabo de 16 a 35 mm² | unid | 18,00 | 19,84 | 358,12 | 79,37 | 427,49 | |
| 7 | | | HIDRAULICO | | | | | 57.528,20 | 22.236,41 | 115.764,61 |
| 7.1 | | | Alimentação | | | | | 3.485,26 | 2.162,87 | 11.649,13 |
| 7.1.1 | CDHU | 45.01.020 | Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4" | unid | 7,00 | 1.155,18 | 8.086,26 | 1.852,87 | 9.939,13 | |
| 7.2 | | | Esgoto | | | | | 21.200,50 | 4.833,72 | 26.034,22 |
| 7.2.1 | CDHU | 45.02.010 | Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões | m | 100,00 | 32,77 | 3.277,00 | 747,16 | 4.024,16 | |
| 7.2.2 | CDHU | 45.03.038 | Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 50 mm, inclusive conexões | m | 150,00 | 49,33 | 7.249,50 | 1.652,89 | 8.902,39 | |
| 7.2.3 | CDHU | 45.02.070 | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões | m | 150,00 | 71,16 | 10.674,00 | 2.433,67 | 13.107,67 | |
| 7.3 | | | Piuvial | | | | | 35.303,30 | 8.049,14 | 43.352,44 |
| 7.3.1 | CDHU | 49.08.250 | Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm | unid | 2,00 | 460,23 | 920,46 | 209,66 | 1.130,32 | |
| 7.3.2 | CDHU | 49.04.010 | Raio acoo em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha | unid | 8,00 | 71,48 | 571,84 | 130,35 | 702,22 | |
| 7.3.3 | CDHU | 45.05.030 | Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões | m | 50,00 | 45,62 | 2.281,00 | 520,07 | 2.801,07 | |
| 7.3.4 | CDHU | 45.05.040 | Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões | m | 150,00 | 79,52 | 11.928,00 | 2.715,53 | 14.643,53 | |
| 7.3.5 | CDHU | 45.05.050 | Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões | m | 50,00 | 190,68 | 6.534,00 | 1.469,75 | 8.003,75 | |
| 7.3.6 | CDHU | 45.05.060 | Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões | m | 100,00 | 190,68 | 13.068,00 | 2.979,50 | 16.047,50 | |
| 7.4 | | | Água Fria | | | | | 27.336,71 | 6.232,76 | 33.569,47 |
| 7.4.1 | CDHU | 44.03.210 | Ducha cromada simples | unid | 6,00 | 78,72 | 472,32 | 107,65 | 580,01 | |
| 7.4.2 | CDHU | 30.06.040 | Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida | unid | 4,00 | 1.254,09 | 5.016,36 | 1.143,73 | 6.160,09 | |
| 7.4.3 | CDHU | 47.02.110 | Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial | unid | 12,00 | 92,74 | 1.112,88 | 253,74 | 1.366,62 | |
| 7.4.4 | CDHU | 44.03.370 | Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2" | unid | 9,00 | 42,66 | 383,94 | 87,64 | 471,46 | |
| 7.4.5 | CDHU | 44.01.800 | Bacia sfonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros | qj | 6,00 | 595,95 | 3.575,70 | 815,26 | 4.390,96 | |
| 7.4.6 | CDHU | 30.01.010 | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1" | m | 9,00 | 217,97 | 1.961,73 | 447,27 | 2.409,00 | |
| 7.4.7 | CDHU | 44.20.280 | Tampa de plástico para bacia sanitária | unid | 6,00 | 38,93 | 233,58 | 53,26 | 286,84 | |
| 7.4.8 | CDHU | 44.03.050 | Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor | unid | 6,00 | 81,18 | 487,08 | 111,05 | 598,13 | |
| 7.4.9 | CDHU | 44.03.010 | Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca | unid | 2,00 | 240,09 | 480,18 | 109,48 | 589,66 | |
| 7.4.10 | CDHU | 44.03.130 | Saboneteira tipo dispenser, para retil de 800 ml | unid | 2,00 | 42,97 | 85,94 | 19,53 | 105,47 | |
| 7.4.11 | CDHU | 47.02.020 | Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial | unid | 3,00 | 96,99 | 290,97 | 66,34 | 357,31 | |
| 7.4.12 | CDHU | 45.01.020 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões | m | 300,00 | 28,25 | 8.475,00 | 1.932,20 | 10.407,20 | |
| 7.4.13 | CDHU | 45.02.205 | Reservatório em polietileno com tampa de encaixe - capacidade de 3.000 litros | unid | 1,00 | 1843,64 | 1.843,64 | 420,35 | 2.263,99 | |
| 7.4.14 | CDHU | 44.03.720 | Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro | unid | 4,00 | 620,55 | 2.482,20 | 565,94 | 3.048,14 | |
| 7.4.15 | CDHU | 44.20.100 | Engate flexível metálico DN= 1/2" | unid | 8,00 | 40,2 | 321,60 | 73,32 | 394,92 | |
| 7.4.16 | CDHU | 45.05.020 | Torneira de bacia, DN= 1" | unid | 1,00 | 112,59 | 112,59 | 25,90 | 138,49 | |
| 7.5 | | | Fossa | | | | | 4.201,43 | 357,92 | 5.159,35 |
| 7.5.1 | | | Fossa Septica | | | | | 4.201,43 | 357,92 | 5.159,35 |
| 7.5.1.1 | CDHU | 49.14.010 | Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de | unid | 1,00 | 1584,7 | 3.584,70 | 817,31 | 4.402,01 | |
| 7.5.1.2 | CDHU | 49.14.071 | Tampão pré-moldado de concreto armado para sumidouro com diâmetro externo de 2,00 | unid | 1,00 | 616,73 | 616,73 | 140,61 | 757,34 | |
| 8 | | | CLIMATIZAÇÃO | | | | | 39.125,70 | 8.920,66 | 48.046,36 |
| 8.1 | | | CLIMATIZAÇÃO | | | | | | | |
| 8.1.1 | CDHU | 43.07.360 | Air condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h | unid | 6,00 | 6520,95 | 39.125,70 | 8.920,66 | 48.046,36 | |
| 9 | | | PAISAGISMO | | | | | 111.582,85 | 25.440,89 | 137.023,74 |
| 9.1 | CDHU | 34.01.020 | Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros) | m² | 468,90 | 59,4 | 27.852,90 | 6.344,99 | 34.197,89 | |
| 9.2 | CDHU | 34.02.020 | Plantio de grama batatas em placas (praças e áreas abertas) | unid | 468,90 | 9,38 | 4.394,53 | 1.001,95 | 5.396,48 | |
| 9.3 | CDHU | 34.03.020 | Arbusto Azalea - h= 0,60 a 1,80 m | unid | 30,00 | 39,69 | 1.190,70 | 271,48 | 1.462,18 | |
| 9.4 | CDHU | 34.05.080 | Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos e arame farpado, ate | m | 408,00 | 191,59 | 78.168,72 | 17.822,47 | 95.991,19 | |
| 10 | | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | 11.730,00 | 2.674,44 | 14.404,44 |
| 10.1 | CDHU | 55.01.020 | Limpeza final da obra | m² | 1.000,00 | 11,73 | 11.730,00 | 2.674,44 | 14.404,44 | |
| | | | Total Geral dos Serviços | | | | | 1.185.487,65 | 270.291,18 | 1.455.778,83 |

Local e data,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



ANEXO Nº 10

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

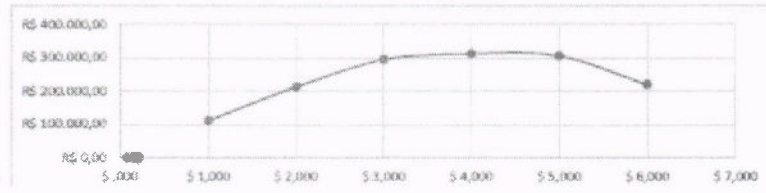
Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Município: Nova Santa Bárbara - PR

Obra: Construção de barracão comercial pré moldado

| Serviços | 1º Mês 30 dias | 2º Mês 30 dias | 3º Mês 30 dias | 4º Mês 30 dias | 5º Mês 30 dias | 6º Mês 30 dias | Total |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | 30,00% | 40,00% | 30,00% | | | | R\$ 16.029,71 |
| | R\$ 4.808,91 | R\$ 5.411,88 | R\$ 4.808,91 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 10,00% | | | R\$ 118.231,82 |
| | R\$ 35.469,55 | R\$ 35.469,55 | R\$ 35.469,55 | R\$ 11.823,18 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| ELEMENTOS MOLDADOS EM OBRA | 20,00% | 25,00% | 25,00% | 20,00% | 10,00% | | R\$ 358.645,50 |
| | R\$ 71.729,10 | R\$ 89.661,38 | R\$ 89.661,38 | R\$ 71.729,10 | R\$ 35.864,55 | R\$ 0,00 | |
| COBERTURA | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 30,00% | 10,00% | R\$ 405.520,44 |
| | R\$ 0,00 | R\$ 81.184,09 | R\$ 81.184,09 | R\$ 81.184,09 | R\$ 121.776,13 | R\$ 40.592,04 | |
| ESQUADRIAS | | | | 50,00% | 50,00% | | R\$ 81.029,11 |
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 40.514,56 | R\$ 40.514,56 | R\$ 0,00 | |
| ELETRICO | | | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 10,00% | R\$ 154.068,92 |
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 46.226,68 | R\$ 46.226,68 | R\$ 46.226,68 | R\$ 15.408,89 | |
| HIDRAULICO | | | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 10,00% | R\$ 119.764,61 |
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 35.929,38 | R\$ 35.929,38 | R\$ 35.929,38 | R\$ 11.976,46 | |
| CLIMATIZAÇÃO | | | | 50,00% | 50,00% | | R\$ 48.046,36 |
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 24.023,18 | R\$ 24.023,18 | R\$ 0,00 | |
| PAISAGISMO | | | | | | 100,00% | R\$ 137.023,74 |
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 137.023,74 | |
| SERVIÇOS FINAIS | | | | | | 100,00% | R\$ 14.404,44 |
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 14.404,44 | |
| Total | R\$ 112.007,56 | R\$ 212.725,85 | R\$ 259.279,88 | R\$ 311.430,16 | R\$ 304.334,48 | R\$ 219.405,58 | R\$ 1.453.184,65 |
| Curva Financeira | 7,71% | 14,64% | 20,18% | 21,43% | 20,34% | 15,10% | 100,00% |

Cleber L. S. Dias
CREA MG130907/D



Local e data,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



ANEXO Nº 11

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Objeto: Construção de barracão comercial pré moldado.

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(inserir o local), *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 12**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

MUNICIPIO: Nova Santa Bárbara

OBRA: Construção de barracão comercial pré moldado.

PROPONENTE: (inserir o nome do proponente)

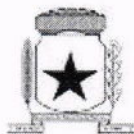
| Lote nº | Veiculo/Maquina/Equipamento | Marca e Modelo | Forma Aquisição (próprio, alugado, etc) | Ano Fabricação | Quant | Estado de Manutenção |
|---------|-----------------------------|----------------|---|----------------|-------|----------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

OBS: Relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, alugados ou outros) na Obra do Lote. ***Declaramos outrossim, que os veículos, maquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.***

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado)



ANEXO Nº 13

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Objeto: Construção de barracão comercial pré moldado.

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 14**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023****Objeto: Construção de barracão comercial pré moldado.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Tomada de Preços nº 4/2023**, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0188

ANEXO 15 – MEMORIAL DESCRITIVO

Arquivo digital



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0169

ANEXO 16 – PROJETOS

Arquivo digital


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|--|------------|----------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA | | |
| Ano* | 2023 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 4 | | |
| Modalidade* | Tomada de Pregos | | |
| Número edital/processo* | 52/2023 | | |
| Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de empresa especializada para construção de barracão comercial pré moldado | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0900111334038420324490510000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 1.453.184,65 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 11/08/2023 | | |
| Data da Abertura das Propostas | Data Registro | 11/08/2023 | |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | Data Registro | | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))

Imprimir Recibo

Página 01/01

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/08/2023 15:08:53
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: Claudemir Valério
Ofício: 9781807
Data prevista de publicação: 15/08/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|------------------------|---|--------------------------------------|--------------|-------------------|
| 20856704 | Edital TP 4 2023 para publicacao diario uniao.rtf | 5d6d72cca00ce0ba 937a053acb4f3d46 | 6,00 | R\$ 233,52 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 6,00 | R\$ 233,52 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 2/2023** – que tem por objeto a construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, playgrounds (API-3 e API-4) e paisagismo, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **ESPACO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, CNPJ n.º 15.687.871/0001-00, num valor total de **R\$ 542.435,26** (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de barracão comercial pré moldado.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 01/09/2023.

Abertura dos envelopes: Dia 01/09/2023 às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 1.453.184,65 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 11/08/2023.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n.º 014/2022

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Nova Santa Barbara**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de barracão comercial pré moldado.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 01/09/2023.

Abertura dos envelopes: Dia 01/09/2023 às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 1.453.184,65 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 11/08/2023.

Pollyny Símore Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 014/2022

86553/2023

Pirai do Sul**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Pirai do Sul torna público aos interessados que houve alterações no Edital de Licitação nº 043/2023 - Pregão Eletrônico nº 037/2023 - visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suplementos Alimentares Especiais, para distribuição através da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim, o recebimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 16/08/2023 até às 08h00min do dia 28/08/2023. Abertura e julgamento das propostas das 08h01min até às 08h59min do dia 28/08/2023 e o início da sessão de disputa de preços da referida licitação fica adiada para o dia 28 de agosto de 2023, às 09h00min, local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". O edital alterado poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 11 de agosto de 2023.

Henrique de Oliveira Carneiro

Prefeito Municipal

86288/2023

**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 50/2023
PREGÃO Nº 044/2023**

O Município de Pirai do Sul torna público aos interessados que, em virtude de um equívoco, no aviso publicado no Diário Oficial do Município dia 11/08/2023, referente ao Edital de Licitação nº 050/2023 - Pregão Eletrônico nº 044/2023 - Registro de Preços para futura aquisição de vidros, portas de vidro, divisórias, portas de divisórias e persianas para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

Onde se lê:

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 20/08/2023.

Leia-se:

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 24/08/2023.

Pirai do Sul, 11 de agosto de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal

86563/2023

Planaltina do Paraná**MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio da Presidente, tornar público edital de Tomada de Preços Nº 08/2023, Tipo: Menor preço. Objeto: Revitalização da Praça e canteiros da Avenida Paraná contendo: passeio em piso intertravado, piso em bloco de concreto, passeio (calçada) em piso de concreto moldado in loco, meio-fio e sarjeta, rampas de acessibilidade, sinalização de faixa de pedestre e paisagismo. Execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instal. clétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos... ABERTURA às 08h30min. do dia 31/08/2023. Informações, Edital e Anexos: Paço da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212), pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br, Planaltina do Paraná, 14 de Agosto de 2023.

Jessica Salvador Neris dos Santos

Presidente da CPL

87044/2023

Ponta Grossa**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Inexigibilidade de Licitação**

O Município de Ponta Grossa - PR realizou no dia 10 de agosto de 2023, a inexigibilidade de licitação nº 103/2023, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sala do Departamento de Compras e Contratos (4º andar) para elaboração do Termo de Colaboração, nos termos do artigo 35 VI da Lei nº 13.019/2014. Contratada: Sociedade Espírita Francisco de Assis de Amparo aos necessitados. CNPJ nº 80.241.144/0001-79. Valor Máximo: R\$ 28.000,00. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através Portal da transparência.

Ponta Grossa, 14/08/2023

Tatyana Denise Belo

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

86933/2023

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 136/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para impressão dos Livros do Estudante do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), para serem distribuídos aos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 21/08/2023, às 08:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência. Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2023.

Vinicius Casanova

Coordenador de Licitações

87036/2023

Porto Barreiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PMPB****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023-PMPB**

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista a Lei Federal nº 8666/93 e demais legislações pertinentes, torna pública para conhecimento dos interessados, que realizará no período 15 de agosto de 2023 até 15 de agosto 2024 das 08hs00min às 17hs00min, credenciamento do edital de Chamamento Público 03/2023-PMPB para fins de Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua das Camélias, 900, Centro de Porto Barreiro. fone: 42 3661-1237, acessado diretamente pelo site www.portobarreiro.pr.gov.br ou solicitados através do seguinte e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 14 de agosto de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

86956/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico n.º 40/2023-PMPB
Sistema de Registro de Preços (SRP)**

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que realizará às 09h30min do dia 28 de agosto de 2023, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.bll.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 14 de agosto de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

86962/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de barracão comercial pré moldado.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 01/09/2023.

Abertura dos envelopes: Dia 01/09/2023 às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 1.453.184,65 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara - PR, 11 de agosto de 2023

POLLINY SIMERE SOTTO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

Tipo: Menor Preço Global por Lote.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 133/2023, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA O EXERCÍCIO 2023/2024. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 29/08/2023 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 9 de agosto de 2023

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023- SRP

EXCLUSIVO PARA ME EPP

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2023, de 02/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 8:00:00 horas do dia 28/08/2023, propostas para aquisição de equipamentos para a Fisioterapia conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021, bem como glicosímetro e Tubito. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/d82caHw0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaooph05@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão - PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas. Critério de Julgamento - menor preço por item.

Pinhalão - PR, 14 de agosto de 2023.

FRANCIERI APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO DA APAE DE PINHÃO-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Disponibilidade Do Edital: De 16/08/2023 Até 29/08/2023. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 16/08/2023. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 29/08/2023. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 29/08/2023, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item/Lote. Informações Através do Telefone: (42) 3677-8431 e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br

Em 14 de agosto de 2023

VALDECIR BIASEBETTI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Contratação de Empresa Jurídica Especializada para a prestação de serviços médicos para clínica geral de urgência e emergência, enfermagem emergencista, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação na Unidade de Pronto Atendimento Municipal - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados e que englobe a questão recorrente que é enfrentada quando os pacientes que necessitam de transferência via central de leitos, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório. Recebimento das Propostas: Ocorrera até as 09h do dia 28/08/2023. Nova data de abertura, Julgamento das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 28/08/2023. Valor Global Máximo: R\$ 1.434.450,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). Pasta Técnica com inteiro teor do Edital com suas respectivas alterações poderão ser examinadas e adquiridas, através do site <http://bllcompras.org.br/> e no site www.portoamazonas.pr.gov.br Informações através do telefone/fax (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas -PR, 14 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de um kit de brinquedos acessíveis (Carrossel para cadeirante, balanço frontal triplo para cadeirante e gangorra para cadeirante).

Valor máximo admtdto: R\$ 29.453,47 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Data: 29 de agosto de 2023, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, ramal: 8010, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 113/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 6/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA, previstos na Cláusula Quinta, do CONTRATO ORIGINAL, considerando o interesse de ambas as partes. O prazo de execução e vigência estipulado na Cláusula Quinta do instrumento original para a data de 30/12/2023, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.-
FORO DA COMARCA DE LOANDA, PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DESTE CONTRATO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 275/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 7/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA, previstos na Cláusula Quinta, do CONTRATO ORIGINAL, considerando o interesse de ambas as partes. O prazo de execução e vigência estipulado na Cláusula Quinta do instrumento original para a data de 30/10/2023, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.-
FORO DA COMARCA DE LOANDA, PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DESTE CONTRATO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 278/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 8/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA, previstos na Cláusula Quinta, do CONTRATO ORIGINAL, considerando o interesse de ambas as partes. O prazo de execução e vigência estipulado na Cláusula Quinta do instrumento original para a data de 30/12/2023, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.-
FORO DA COMARCA DE LOANDA, PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DESTE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 173/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de equipamentos odontológicos, mobília odontológica, material clínico, equipamentos de informática, para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do Município conforme Resolução nº 860/2022.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 31 de Agosto de 2023 às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de agosto durante o horário de expediente da

Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza - PR, 14 de agosto de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 172/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO Formação de registro de preços de um(a)/ com vistas à eventual aquisição de Equipamentos Esportivos para construção de academia ao ar livre na comunidade da Linha Marmelândia em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Setembro de 2023 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de agosto durante o horário de expediente da

Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza - PR, 14 de agosto de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 185/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO Aquisição de um veículo tipo passelo, zero quilometro, para Atenção Primária à Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza/PR. A aquisição do veículo se dará por meio de auxílio financeiro oriundos da Resolução 254/2022.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Setembro de 2023 às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de agosto durante o horário de expediente da

Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza - PR, 14 de agosto de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira





0175

CONCRETA PRE MOLDADOS LTDA
CNPJ-12.410.935/0001-25 / INSCRIÇÃO ESTADUAL-90611888-24

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de barracão comercial pré moldado

A empresa CONCRETA PRE MOLDADOS, CNPJ 12.410.935/0001-25, por intermédio de ser representante legal Everson Jose Teixeira do Amaral portador da carteira de identidade nº6.018.951-0 e CPF nº 007.920.999-82, declara, que retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email [vendasconcreta2@gmail.com](mailto: vendasconcreta2@gmail.com) ou pelo telefone 42 3242-1055 / 42 99960-9520

Ipiranga, 18 de agosto de 2023.

EVERSON JOSE Digitally signed by
TEIXEIRA DO EVERSON JOSE
AMARAL:0079 TEIXEIRA DO
2099982 AMARAL:00792099982
Date: 2023.08.18
10:49:08 -03'00'

CONCRETA PRE MOLDADOS LTDA
CNPJ/MF 12.410.935/0001-25
Everson José Teixeira do Amaral –
Proprietário - RG.: 6.018.951-0
CPF: 007.920.999-82